

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



Sub. no 1.
16-2-63.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 905
Maceió,
4 de janeiro de 1963

Desapropria por utilidade pública
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI |:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito da Capital a desapropriar por utilidade pública o "EDIFICIO LUZ", situado na convergência da Praça Zadir Indio com a Rua Cel. Vieira Peixoto, nesta cidade.

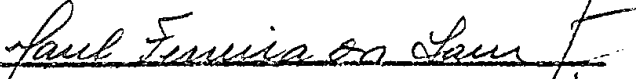
Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Prefeito a vender o terreno e a construção iniciada no mesmo, localizado ao lado da Estação da Rede Ferroviária do Nordeste, onde está sendo construído o Edifício da Prefeitura Municipal, para atender a indenização da desapropriação constante do art. 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

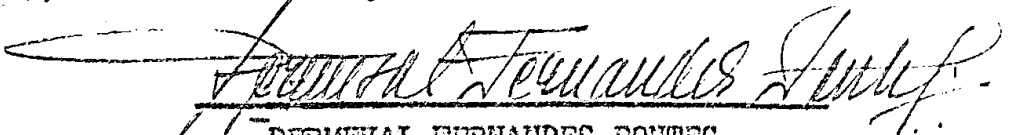
S. S. da Câmara Municipal de Maceió, 4 de janeiro de 1963.


HAMILTON MORAIS - PRESIDENTE


RENALVO SIQUEIRA - 1º SECRETARIO


RAUL FERREIRA DOS SANTOS - 2º SECRETARIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió,
aos quatro (4) dias do mês de janeiro de 1963.


DERMEVAL FERNANDES PONTES
DIRETOR SUBSTITUTO.